



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1784, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008, nas seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

Plenário:

01010103100012001339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Expediente Administrativo:

01020103100012002339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

Expediente Administrativo:

01010103100012002449052000000- Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 24 de novembro de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 302, de 12 de novembro de 2009.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL